



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Ao

Exmo Senhor

Laerte Tognasca Neto

Referente: **Pregão Presencial nº 025/2022 e 026/2022**

**Processo de Licitação nº 786/2022 e 791/2022**

**Resposta à Impugnação**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica municipal, regularmente instituída por meio da Lei Municipal nº 937, de 04 de agosto de 1971, inscrita no CNPJ nº 44.699.908/0001-00, com endereço na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no Município de Araras-SP, CEP 13.603-027, neste ato representado pelo Presidente Executivo, Sr. José Carlos Martini Júnior, brasileiro, portadora do RG nº 27.694.857-9 e do CPF nº 269.264.728-90, bem como, pelo Pregoeiro, Fábio Eduardo Coladeti, portador do RG nº 29.338.164-1 e do CPF nº 190.301.218-07, designado pela Portaria n.º 13.649 de 14 de junho de 2022, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** que lhe move o Sr. Laerte Tognasca Neto, pessoa física, portador do RG nº 23.731.302-9 e do CPF 251.392.098-88, residente e domiciliado a Rua Treze de Maio, nº 648, Centro, no município de Araras-SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

### 1) DOS FATOS:

O SAEMA – Serviço de Água, Esgoto do Município de Araras publicou no dia 30 de Agosto de 2022 o **Pregão Presencial nº 025/2022**, cujo objeto, refere-se à aquisição de **02 (DUAS) BOMBAS ANFÍBIAS PARA AGUA BRUTA**, necessárias para garantir a capacidade máxima de recalque da EEAB Mogi-Guaçu, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do referido edital. E **Pregão Presencial nº 026/2022** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em bombas centrífugas tipo horizontal um estágio, carcaça Bipartida axialmente, voluta simples, rotor tipo fechado, entrada dupla, montagem entre mancais, fluxo misto. Essas bombas são utilizadas no bombeamento de água bruta captada do rio Mogi-Guaçu, conforme especificados no Termo de Referência Anexo I do edital

Relata-se que no dia 12 de Setembro de 2022, o Sr. Laerte Tognasca Neto, apresentou sua manifestação quanto a resposta a IMPUGNAÇÃO ao referido Edital Conforme anexo ao processo, para esclarecimento aos questionamento feitos na impugnação, conforme segue abaixo

### **1º. Ponto**

#### União de procedimentos

Apresentamos duas impugnações, sendo uma específica (processo 791/2022, Pregão presencial nº. 26/2022) e outra genérica (processo 786/2022, Pregão presencial 25/202).

Para nosso espanto, a resposta a nós encaminhada juntou ambas, o que nos parece totalmente indevido, incrível e até risível.

### **RESPOSTA ADMINISTRATIVA**

Fizemos a juntada na mesma resposta visto que na impugnação apresentada pela mesma pessoal física, referente ao Pregão Presencial 025/22, não houve questionamento nem solicitação de esclarecimentos em relação a parte técnica, conforme respondido. Apenas a solicitação da suspensão da mesma.

### **2º. Ponto**

#### Edital retificado

Ausência de impugnação de nossa parte

Conforme já declarado aqui (no 1º. § do 1º. Ponto), apresentamos duas impugnações, sendo uma específica (processo 791/2022, Pregão presencial nº. 26/2022) e outra genérica (processo 786/2022, Pregão presencial 25/202).

Nosso registro de protocolo se deu por volta de 12h do dia 06/09, ANTES PORTANTO, da publicação no Diário Oficial do Município (que se deu por volta de 12:50h do mesmo dia) da retificação do edital do referido processo.

Garantimos (e garantimos que não estamos mentindo) que não possuímos bola de cristal, muito menos somos adeptos da cartomancia, jogo de búzios ou outros meios adivinhação, até porque, se tivéssemos essa predileção, certeza que nossa prioridade seria o conhecimento prévio dos 6 números da Mega Sena, preferencialmente depois de acumulações seguidas.

Assim, **o edital RETIFICADO não foi objeto de nossa insurgência** (não que não temos motivos fundamentados para tanto, e que serão apresentados a tempo e modo, a depender da decisão a ser proferida em pedido outro também protocolizado hoje), **enquanto que o conteúdo da resposta a nós entregue faz menção integral e exclusiva ao mesmo!**

### **RESPOSTA ADMINISTRATIVA**

Foi verificado alguns dias após a publicação do edital que o termo de Referência estava com algumas informações incorretas referentes ao local e tipo de uso. Portanto antes mesmo de recebermos a impugnação, o edital citado já estava em processo de retificação para ser publicado novamente, do qual se deu no mesmo dia da entrega da impugnação. Porém informo que a publicação foi feita logo pela manhã, porém a mesma não é disponibilizada no mesmo horário ao que é enviado.

### **3º. Ponto**

#### Argumentação inválida

Licitação já existente

Argumentou-se que a necessidade da licitação se deve ao fato de o Saema não realizar serviços específicos, especiais, como por exemplo, usinagem, torno, fresa e outros.

Concordamos plenamente com a afirmação.

Porém, o Saema já possui licitação vigente para tais serviços, referenciado no processo de licitação 108/2021, pregão presencial 001/22.

### **RESPOSTA ADMINISTRATIVA**

A Licitação vigente não inclui serviços a serem realizados na Licitação PP 026/2022

### **5º. Ponto**

#### Não atendimento a pedidos

Eventual violação à legislação

Na impugnação apresentada, uma série de pedidos foi formulado, todos com base nos princípios constitucionais bem como nas legislações vigentes sobre a publicidade dos atos públicos, especialmente a lei de acesso a informação e a lei da transparência.

Nenhum deles foi atendido.

### **RESPOSTA ADMINISTRATIVA**

Informo que as solicitações das documentações foram encaminhadas aos setores para envio das informações, das quais não tivemos tempo hábil para apresentação em 24 horas, visto que foram solicitados vários documentos referente aos 5 anos anteriores, os mesmos serão entregues assim que feito o levantamento.

Quanto ao processo licitatório em análise, houve um falha na entrega, da qual só foi verificado após o novo pedido, o qual será entregue.

### **DO PEDIDO**



## SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Emergência 0800 014 4321

Frente ao exposto e necessitando clareza desta Autarquia no tocante aos pontos processuais da resposta ofertada conforme aqui exposto, requeremos:

*01 – Esclarecimentos, naquilo que puderem e quiserem, quanto aos pontos aqui expostos;*

*02 - Reconsideração da decisão proferida, suspendendo o procedimento imediatamente e, ao final, seu cancelamento;*

*02 – Cópia, na íntegra, do procedimento.*

### **RESPOSTA ADMINISTRATIVA**

Quanto a reconsideração da decisão proferida:

O Sr. Presidente decide por manter o andamento do processo licitatório.

### **JULGAMENTO E CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Pregoeira encaminha o presente auto do processo licitatório ao Sr. Presidente Executivo, para avaliação das razões apresentadas.

Araras, 13 de setembro de 2022.

**Fernanda Buzo**

Pregoeira